

EDITAIS

DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONVOCAÇÃO

Fica a empresa abaixo relacionada, convocada para assinatura do Termo de Doação - prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, na Avenida São João, 473 – 5º andar – (sala 18) – das 10:00 às 16:00 hs, devendo apresentar documento de identificação.

DOIS MANAGEMENT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 10.221.658/0001-87

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PUBLICAÇÃO Nº 028/CMDCA/SP/15

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os incisos XI, XII do artigo 8º da Lei Municipal nº 11.123/1991 e artigo 90 da Lei 8069/1990 – ECA, em Reunião Ordinária no dia 21-07-2014, deliberou a CONCESSÃO e/ou RENOVAÇÃO de Registros das ONG's:

Organização	Nº Reg	Validade
Centro Social Padre Batista	205/94	36 meses
Instituição de Promoção Alvorada	0269/94	36 meses
Lar do Alvoecer Cristão	0324/94	36 meses
Associação Mutirão do Pobre	0350/94	36 meses
Centro de Aprendizado e Monitoramento Profissional Caxingui - CAMP	0386/94	24 meses
Instituto Anchieta Grajaú	0520/95	36 meses
Instituto de Reciclagem do Adolescente – RECICLAR	0608/96	36 meses
Grupo Beneficente Fraternidade	0672/97	36 meses
Marco Múltipla Ação Regional Comunitária	0681/97	36 meses
Associação Projeto Raízes	0746/98	36 meses
Casa de Beneficência São Paulo	0776/98	36 meses
Caminhando Núcleo de Educação e Ação Social	0925/01	36 meses
Centro Comunitário Beneficente Conjunto Habitacional Castro Alves e Adjacências	1017/03	36 meses
Força Humanitária Nossa Lar	1067/04	36 meses
Comunidade Novo Glicério	1223/06	36 meses

PUBLICAÇÃO Nº 029/CMDCA/SP/15

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os incisos XI, XII do artigo 8º da Lei Municipal nº 11.123/1991 e artigo 90 da Lei 8069/1990 – ECA, em Reunião Ordinária no dia 18-08-2014, deliberou a CONCESSÃO e/ou RENOVAÇÃO de Registros das ONG's:

Organização	Nº Reg	Validade
Associação Lar da Benção Divina	062/94	36 meses
Fraternidade Imã Amélia	074/94	36 meses
Centro de Promoção Humana São Joaquim Sant'ana	0106/94	36 meses
AMA – Associação Amigos do Autista	0220/94	36 meses
Grupo Assistencial Os Samaritanos	0108/94	36 meses
União dos Moradores da Favela do Jardim Colombo	0349/94	36 meses
Ação Comunitária Senhor Santo Cristo	0401/94	36 meses
Programa Comunitário da Reconciliação	0415/94	36 meses
Ação Comunitária do Brasil São Paulo	0510/95	36 meses
Associação de Apoio as Meninas e Meninos da Região da Sé	0590/96	36 meses
NURAP- Núcleo de Aprendizagem Profissional	0601/96	36 meses
GFWC-CRE-SER	1149/06	36 meses
Instituto Ayrton Senna	1155/06	36 meses
Associação ProBrasil	1193/06	36 meses
Associação Alfalor	1200/06	36 meses
Associação Seara Norte	1321/07	36 meses
Associação São Sabas de Filantropia	1335/07	36 meses
Associação Águas Marinhas	1773/13	36 meses
Associação Beneficente Comunitária Crianças de Deus	1845/14	12 meses
CDHIC – Centro de Direitos Humanos e Cidadania	1846/14	12 meses
Do Imigrante		
Associação Acezos	1847/14	12 meses

PUBLICAÇÃO Nº 030/CMDCA/SP/15

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os incisos XI, XII do artigo 8º da Lei Municipal nº 11.123/1991 e artigo 90 da Lei 8069/1990 – ECA, em Reunião Ordinária no dia 04-08-2014, deliberou a CONCESSÃO e/ou RENOVAÇÃO de Registros das ONG's:

Organização	Nº Reg	Validade
OBRAS EDUCACIONAIS E SOCIAIS FREI LUIZ AMIGO	0118/94	36 meses
CENTRO SOCIAL SANTA CRUZ DE VILA RÉ	0140/94	36 meses
ASSOCIAÇÃO CIVICA FEMININA	0322/94	36 meses
ALDEIA DO FUTURO – ASSOCIAÇÃO PARA MELHORIA DA CONDIÇÃO DA POPULAÇÃO CARENTE FUNDACAO ABRINQ PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0433/94	36 meses
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS	0928/02	36 meses
CAPEIS – CENTRO ANHANGUERA DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL	1126/06	36 meses
ONGF ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FUTURONG – AÇÃO SÓCIO-CULTURAL	1161/06	36 meses
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE APOIO A FAMILIA – APAF	1281/07	36 meses
ASSOCIAÇÃO TREM DAS ONZE – ATO	1317/07	36 meses
CASA DE AMPARO TIA MARLY	1366/08	36 meses
FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DE SÃO PAULO	455/09	36 meses
TURMA DO BEM	1494/09	36 meses
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL ITAJUIBE	1529/09	36 meses
CRECHE ANTONIO ASSUNÇÃO FERREIRA	1579/10	36 meses
ASSOCIAÇÃO VIA COMUNITÁRIA	1641/11	36 meses
INSTITUTO ESTRELA DO AMANHÃ	1739/12	24 meses
INSTITUTO EMBU DE SUSTENTABILIDADE	1739/12	36 meses
GRUPO CHAVERIM	1767/13	36 meses
MOVIMENTO DOS SEM TETO DO IPIRANGA-MSTI	1768/13	36 meses
INSTITUTO SABER VIVER	1784/13	36 meses
RECUPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA CRISTÁ	1791/13	24 meses

PUBLICAÇÃO Nº 031/CMDCA/SP/15

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os incisos XI, XII do artigo 8º da Lei Municipal nº 11.123/1991 e artigo 90 da Lei 8069/1990 – ECA, em Reunião Ordinária no dia 15-09-2014, deliberou a CONCESSÃO e/ou RENOVAÇÃO de Registros das ONG's:

Organização	Nº Reg	Validade
OBRAS EDUCACIONAIS E SOCIAIS FREI LUIZ AMIGO	0118/94	36 meses
CENTRO SOCIAL SANTA CRUZ DE VILA RÉ	0140/94	36 meses
ASSOCIAÇÃO CIVICA FEMININA	0322/94	36 meses
ALDEIA DO FUTURO – ASSOCIAÇÃO PARA MELHORIA DA CONDIÇÃO DA POPULAÇÃO CARENTE	0433/94	36 meses

FUNDACAO ABRINQ PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0863/00	36 meses
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS	0928/02	36 meses
CAPEIS – CENTRO ANHANGUERA DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL	1126/06	36 meses
ONGF ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FUTURONG – AÇÃO SÓCIO-CULTURAL	1161/06	36 meses
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE APOIO A FAMILIA – APAF	1281/07	36 meses
ASSOCIAÇÃO TREM DAS ONZE – ATO	1317/07	36 meses
CASA DE AMPARO TIA MARLY	1366/08	36 meses
FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DE SÃO PAULO	1455/09	36 meses
TURMA DO BEM	1494/09	36 meses
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL ITAJUIBE	1529/09	36 meses
CRECHE ANTONIO ASSUNÇÃO FERREIRA	1579/10	36 meses
ASSOCIAÇÃO VIA COMUNITÁRIA	1641/11	36 meses
INSTITUTO ESTRELA DO AMANHÃ	1673/11	24 meses
INSTITUTO EMBU DE SUSTENTABILIDADE	1739/12	36 meses
GRUPO CHAVERIM	1767/13	36 meses
MOVIMENTO DOS SEM TETO DO IPIRANGA-MSTI	1768/13	36 meses
INSTITUTO SABER VIVER	1784/13	36 meses
RECUPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA CRISTÁ	1791/13	24 meses
SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	1850/14	
Lar Tia Edna	1848/14	12 meses

PUBLICAÇÃO Nº 032/CMDCA/SP/15

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os incisos XI, XII do artigo 8º da Lei Municipal nº 11.123/1991 e artigo 90 da Lei 8069/1990 – ECA, em Reunião Ordinária no dia 01-09-2014, deliberou a CONCESSÃO e/ou RENOVAÇÃO de Registros das ONG's:

Organização	Nº Reg	Validade
COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO	0025/94	36 meses
MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO JARDIM SÃO JOAQUIM	0171/94	36 meses
ESPAÇO INFANTIL RECR. E EDUC. QUADRANGULAR		
PROJETO VIDA	0813/99	36 meses
INSTITUTO BARRICHELLO KANAAN	1341/07	36 meses
FEDERAÇÃO BANDEIRANTES DO BRASIL	1360/08	36 meses
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL VIVER E SORRIR – GRUPO DE APOIO AO PREMATURO	1546/10	36 meses
INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS	1740/12	36 meses
SABER INSTITUTO BRASILEIRO DE APRENDIZAGEM	1785/13	24 meses
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SOPHIA MARCHETTI	1787/13	36 meses

PUBLICAÇÃO Nº 033/CMDCA-SP/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo-CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90- ECA, a Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria 097/SMDHC/2014, torna público o regimento interno para o processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil, no mandato 2015/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo – CMDCA/SP

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de São Paulo, CMDCA-SP, nos termos da Lei 11.123 de 22 de novembro de 1991 e do Decreto nº 55.463 de 29 de agosto de 2014

Considerando Edital publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 13 de setembro e no dia 12 de dezembro, ambos do ano de 2014, que convoca o pleito para o exercício da gestão 2015-2017 para o dia 15 de março de 2015, das 08h00 às 17h00, nos locais publicados no Diário Oficial da Cidade;

Considerando o disposto pela Portaria 097/SMDHC/2014, publicada em Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 17 de setembro de 2014, que atribui à Comissão Eleitoral competência para organização do referido pleito;

PUBLICA este Regimento Interno, que estabelece a organização e funcionamento do processo eleitoral

CAPÍTULO I – DA ELEIÇÃO

Art. 1º O processo eleitoral será dirigido pela Comissão Eleitoral, responsável por garantir sua lisura, que acompanhará a realização da votação até o final dos trabalhos, dispondo sobre o seu andamento e resolvendo casos omissos.

Art. 2º O processo de eleição se dará nas seguintes etapas:

I - Votação;

II - Apuração;

III - Divulgação dos resultados;

CAPÍTULO II – DA VOTAÇÃO

Art. 3º Estão habilitados a votar os municípios registrados como eleitores no Tribunal Regional Eleitoral (TRE) até 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º O eleitor deverá se apresentar no local de votação com o número do título de eleitor e documento oficial com foto, conforme Edital.

Parágrafo primeiro. São considerados documento oficial com foto Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho, Carteira emitida por Órgão de Classe e Passaporte.

Parágrafo segundo. Considerando que o número do título de eleitor é requerido para localização do eleitor no cadastro do TRE, na impossibilidade da apresentação do título o eleitor poderá votar com a informação do número do referido título.

Art. 5º O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de São Paulo é composto por 8 (oito) conselheiros titulares representantes da sociedade civil, obedecendo à seguinte regra:

a) 2 (dois) conselheiros titulares na área de Atendimento social à criança e ao adolescente;

b) 2 (dois) conselheiros titulares na área de Defesa dos direitos da criança e do adolescente;

c) 2 (dois) conselheiros titulares na área de Defesa da melhoria de condições de vida da população

d) 1 (um) conselheiro titular na área de Defesa de trabalhadores vinculados à questão;

e) 1 (um) conselheiro titular na área de Estudos, pesquisas e formação com intervenção política na área

Parágrafo único: cada um dos conselheiros titulares tem um conselheiro suplente.

Art. 6º O voto é obrigatório para cada uma das vagas, individualmente. O sistema permite, entretanto, votos nulos ou em branco para quaisquer dos conselheiros.

Parágrafo único. Caso o eleitor não registre 8 (oito) votos, ainda que brancos ou nulos, passando por cada uma das vagas, seu voto não será computado, por impossibilidade do sistema.

Art. 7º O votação será realizada por sistema digital do Processamento de Dados do Município, PRODAM, tendo o eleitor que digitar o(s) número(s) do(s) candidatos(s) em computador.

Art. 8º Em caso de falha no sistema a votação será realizada em cédulas de papel, disponíveis nos locais de votação.

Parágrafo único: os votos de papel deverão ser rubricados por 2 (dois) mesários, cujas rubricas devem constar em ata.

Art. 9º Cada ponto de votação terá uma ata, na qual será relatada todo o processo de votação e toda e qualquer eventualidade.

Art. 10 Cada candidato tem direito à presença de 1 (um) fiscal em cada ponto de votação, devidamente identificado.

Art. 11 - O cronograma da votação obedecerá a seguinte programação:

I - Os mesários deverão comparecer ao local de votação às 7h30, para impressão da zêrêsima, que assegura que a urna não contém votos;

II – Às 8h00, as urnas estarão disponíveis para votação;

III – Às 17h00 serão fechados os portões dos locais de votação.

Parágrafo único: Será distribuída uma senha para cada eleitor presente, assegurando seu direito de voto.

Art. 12 – Após o encerramento da votação, deverão ser impressas no mínimo 2 (duas) vias do resultado da votação do seu ponto.

I – A primeira via será afixada na porta do local de votação;

II – A segunda via acompanhará a urna de votação.

Art. 13 – Os equipamentos serão devidamente lacrados pelos mesários, conforme orientação técnica da PRODAM.

Art. 14 – O transporte dos equipamentos de votação, bem como todos os documentos referentes à votação será realizado pela Guarda Civil Metropolitana (GCM).

CAPÍTULO III – DA APURAÇÃO

Art. 15 – Os resultados de cada ponto de votação serão enviados eletronicamente para a central de apuração em tempo real.

Parágrafo único: caso haja votação em papel, o transporte dos votos será feita pela Guarda Civil Metropolitana (GCM) até a central de apuração.

Art. 16 – A apuração será conduzida pela Comissão Eleitoral, que tem competência para decidir acerca a validade ou anulação de votos.

Art. 17 – A Comissão Eleitoral homologará os resultados finais da eleição em ata própria.

CAPÍTULO IV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 18 – O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial da Cidade no dia 18 de março de 2015.

Art. 19 - A partir do dia seguinte da divulgação do resultado da eleição estabelece-se o prazo para recursos dos candidatos ou eleitores, que serão apreciados pela Comissão Eleitoral nos prazos estabelecidos no Edital.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - A posse dos conselheiros eleitos será realizada no dia 30 de março de 2015.

Art. 21 - Eventuais ocorrências serão avaliadas e deliberadas pela Comissão Eleitoral, que acompanhará todo o procedimento.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE

COMUNICADO Nº 003/SMPED/2015

PORTARIA Nº 17/2013/SMPED/GAB, QUE DISPÕE SOBRE O CURSO EDUCAÇÃO CONTINUADA E CERTIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE.

A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED, COMUNICA a relação de participantes do curso de Educação Continuada e Certificação em Acessibilidade, ministrado pelos arquitetos: Silvana Serafino Cambiaghi – RF 581.954.7.00, Eduardo Flores Auge - RF 750.488-8.02; e o engenheiro Oswaldo Rafael Fantini – RF 500.759.3.02, organizado por Sirlei Huler – RF 810.912.5, conforme abaixo:

Turma 002/2015 – 17 e 18 de marcp/2015

NOME	RG/RF
Afonso Celso Nunes	598.648.6
Ana Moser de Sousa	048.660.989-3
André Luis de Araújo Borges	43379811
Antonio Ferrara	752.836.1
Artur Max Alcides dos Santos	406.844.558-38
Cecília Pires	33.450.542-2
Celso Kei Kawamura	567929.0
Debora Loturco da Silva	43.554.580-2
Edson de Jesus Novaes	699.372.9-00
Eduardo Potsch Camara Matos	777.631-4
Emilly Bispo de Sousa	36595114-6
Gabriel Moreli dos Santos	35706940
Iara Maria Bello	317.061.6
José Lamas Otero	646.292.8
Leandro Losano Pinto	26633703-x
Marcelo de Azevedo Badolote	753.762.0-1
Marcelo Soares da Paixão	32.962.791-0
Marcia M. A. Borges	8123438
Reginaldo José Fazzion	317.937.1
NOME	RG/RF
Roberta Cavalcante Damasceno	732.795.1/1
Serafim Fernando da Mata Soares	512.148.5
Wellington Gomes Lira Lima	49.633.444-x
Andréa Harumi Shimakawa	324745198-66
Paulo Ferreira dos Santos	3917641
Jussara Aparecida dos Santos Batista	16.751.661-9

COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISAOE)

SUPERVISAO DO USO E OCUPACAO DO SOLO - SUOS OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANIS-TIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

SP AD - CIDADE ADEMAR

PROCESSO	SQUIN CRA	NOME
2003-1030699-6	000912600180-1	001 RIDER HENRIQUJES CARRICO
2003-1057927-5	0012004400179-1	001 DIOMARA DIORTILIA DE MELO

SP AF - ARICANDUVA/FORMOSA/CARRAO

PROCESSO	SQUIN CRA	NOME
2012-0254747-4	0011638300355-1	001 IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS
2013-0374083-0	003030180011-1	005 EXECUTIVA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
2014-0180361-6	001481740039-1	002 MAPE BORRACHAS LTDA